

## **Câmara de Comércio Argentino Brasileira de São Paulo (CAMARBRA)**

### **Código de conduta**

#### **Mensagem inicial**

A atuação da Camarbra é pautada pelo seu propósito e seus valores. A observância dos elementos contidos neste Código de conduta garante a perenidade e manutenção da relevância da Camarbra na comunidade na qual está inserida, honrando seu propósito e vivenciando seus valores no dia a dia da sua atuação.

A Camarbra cria oportunidades para as pessoas e os lugares onde atua, e constrói uma relação de confiança.

Associados, Conselheiros, Diretores e colaboradores são obrigados a respeitar os princípios de comportamento definidos neste Código.

O objetivo do Código não é fornecer orientações específicas para cada situação em que questionamos: “O que é certo fazer?” Ele fornece orientações gerais, baseadas em princípios que ajudam a refletir sobre questões difíceis e incentiva a manifestar e consultar quando existirem dúvidas. Portanto, se você tiver dúvidas sobre qualquer assunto relacionado ao Código, entre em contato com o nosso time [diretoria@camarbra.com.br](mailto:diretoria@camarbra.com.br).

Nossa reputação é baseada em confiança e integridade. Nosso sucesso contínuo significa manter padrões profissionais, aderir às leis e regulamentos aplicáveis, assim como cumprir obrigações de forma ética.

#### **1. Observância das leis – Conformidade com a Legislação**

A Camarbra conduz suas atividades e operações de acordo com as leis vigentes e atua para que seus colaboradores, Diretores, Conselheiros e associados venham a agir em conformidade com elas.

#### **2. Respeito e proteção à pessoa**

A Camarbra rejeita toda e qualquer forma de discriminação, seja de raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, religião, credo, opinião política, origem, nacionalidade, idade, estado civil, gravidez e maternidade, deficiência física ou mental e qualquer outro

tipo de discriminação, assim como todo e qualquer comportamento contrário à dignidade do indivíduo.

A Camarbra fomenta um ambiente de atuação seguro e profissional, livre de assédio de qualquer natureza.

A Camarbra se compromete a respeitar o direito e a proteção das crianças e dos adolescentes, bem como dos adultos vulneráveis.

A Camarbra busca trabalhar de maneira eficaz com a diversidade e promover a igualdade de oportunidades.

A Camarbra exige que todos os colaboradores assegurem que seu comportamento seja consistente com esta política. Também incentiva que associados, clientes, fornecedores, parceiros e outros stakeholders estejam cientes desta política e ajam de acordo com ela.

### **3. Meio Ambiente**

A Camarbra reconhece que as atividades decorrentes dos relacionamentos que promove poderão ter algum impacto no meio-ambiente e, sendo assim, tem o compromisso de promover a conscientização sobre questões ambientais e incentivar a diminuição do impacto das atividades no meio-ambiente.

### **4. Ética nas atividades**

#### **4.1. Boa fé**

A Camarbra cria oportunidades de troca de conhecimento e de construção de relacionamentos.

Práticas desleais são incompatíveis com os valores e diretrizes da Camarbra. Os colaboradores, Diretores e Conselheiros agem e deverão agir com boa fé e integridade nos seus relacionamentos, assim como os associados, clientes, fornecedores, parceiros e outros stakeholders.

#### **4.2. Recomendações de Negócios**

Se a Camarbra for solicitada a recomendar profissionais ou serviços, deverão ser utilizados exclusivamente critérios objetivos e devidamente comprovados na recomendação. Em princípio, uma solicitação deve ser respondida prioritariamente com o oferecimento de opções que atendam às necessidades e os critérios mencionados.

## **5. Conflito de interesses**

### **5.1. Lealdade**

No âmbito de suas atividades, os colaboradores, Diretores e Conselheiros são obrigados a agir exclusivamente no interesse da Camarbra e de seus associados, sempre respeitando a legislação aplicável. Recursos financeiros, equipamentos para o trabalho, serviços e informações não podem ser utilizadas em benefício próprio ou de terceiros. Deve-se evitar toda e qualquer busca de vantagem ou atendimento ao interesse pessoal.

### **5.2. Identidade**

Colaboradores, Diretores e Conselheiros, assim como os associados da Camarbra, em suas atuações são obrigados a divulgar de maneira clara, se atuam em nome próprio ou em nome da Camarbra. A atuação em nome da Camarbra de Conselheiros e associados deve ser previamente discutida e acordada com a Diretoria e estar alinhada com as diretrizes aqui descritas. O logo da Camarbra, suas marcas, sinais distintivos e seu papel timbrado só podem ser utilizados para objetivos oficiais da Camarbra.

### **5.3. Atividades profissionais**

Nas suas atividades, dentro ou fora da Camarbra, colaboradores, Diretores e Conselheiros não devem comprometer os interesses da Camarbra ou as suas responsabilidades perante a Camarbra.

### **5.4. Conflito de interesses – comportamentos esperados**

Colaboradores, Diretores, Conselheiros e associados devem permanentemente agir com completa consciência de suas responsabilidades perante a Camarbra, evitando toda e qualquer situação que possa vir a originar na substância ou na forma conflito de interesses.

Em caso de dúvidas, de forma preventiva, as situações devem ser submetidas a consulta perante o Diretor Presidente da Camarbra.

### **5.5. Corrupção**

A Camarbra não tolera fraudes, subornos e corrupção e buscará tomar medidas disciplinares contra aqueles que praticam ou auxiliam alguém a praticar qualquer ato indevido em suas atividades e operações.

Em suas atividades, os colaboradores, Diretores e Conselheiros não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, associados, clientes, fornecedores, parceiros e outros stakeholders ou terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras anticorrupção, bem

como não devem praticar qualquer ato que incorra em fraude, terrorismo e lavagem de dinheiro.

## **6. Confidencialidade**

### **6.1. Proteção das informações confidenciais**

A Camarbra obriga a si e seus colaboradores, Diretores e Conselheiros a não divulgar informações confidenciais internas, de seus associados ou de qualquer outro modo consideradas informações privativas e/ou confidenciais a terceiros. Exceções existem somente nos casos previstos em lei ou por expressa determinação de poderes administrativos ou governamentais.

### **6.2. Ações comerciais não autorizadas**

Colaboradores, Diretores, Conselheiros e associados se obrigam a não utilizar as informações, dados, relacionamentos ou contatos que porventura obtenham através das suas atividades na Camarbra para, de forma não autorizada, iniciar ações comerciais ou de qualquer outro tipo, que possam trazer vantagens ou benefícios.

### **6.3. Comunicação com a imprensa**

Para garantir a proteção da confidencialidade das informações, bem como a correção e adequação das referidas comunicações, todo contato com a mídia deve ser avaliado com antecedência prévia razoável com o Diretor Presidente. Toda solicitação da mídia, que se refira a às atividades e ao posicionamento da Camarbra em relação a qualquer assunto deve ser encaminhado à Diretoria Executiva, que por sua vez acionará ao Diretor Presidente.

## **7. Privacidade**

A Camarbra se compromete a respeitar as disposições legais vigentes em termos de privacidade e proteção de dados. A Camarbra respeita a privacidade e confidencialidade das informações de associados, colaboradores e de quaisquer outras partes com quem se relaciona. Protege informações pessoais e confidenciais que venha a ter acesso ou tomar conhecimento, em qualquer formato.

## **8. Responsabilidade social**

A Camarbra promove os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas e para tal fomenta e divulga conhecimento e boas práticas entre seus colaboradores, Diretores, Conselheiros e associados.

A Camarbra incentiva a escolha por opções sustentáveis durante a aquisição de bens e serviços.

## **9. Neutralidade política**

A atuação da Camarbra é apartidária e se orienta pela imparcialidade política. O relacionamento com órgãos governamentais, diplomáticos e consulares, organizações, associações de classe e outras entidades, públicas ou privadas, se desenvolve com total imparcialidade.

## **10. Engajamento**

A Camarbra exige de seus colaboradores e Diretores, espera de seus Conselheiros e convoca seus associados para o trabalho em equipe, com investimento de tempo e recursos para promover o sucesso de suas atividades. Para poder cumprir melhor sua missão e honrar seus valores a Camarbra conta com este engajamento para crescer, em número de associados, eventos, missões comerciais, estudos, análises de mercado, bem como em outras atividades próprias para atender seus objetivos. A atuação dos Diretores e dos Conselheiro no cumprimento das suas responsabilidades perante a Camarbra não é remunerada de forma alguma e está baseada no genuíno interesse em contribuir com o atingimento dos objetivos da entidade.

## **11. Disposições gerais**

### **11.1. Aplicação**

É responsabilidade do Diretor Presidente com apoio dos outros membros da Diretoria, fazer cumprir, administrar e aprimorar de maneira adequada a aplicação deste Código.

### **11.2. Como denunciar uma violação**

Qualquer pessoa pode denunciar anonimamente, se desejado, possíveis violações aos princípios do Código da Camarbra. Para denunciar um problema: Telefone: [(11) 98781-074], website: [www.camarbra.com.br](http://www.camarbra.com.br) e e-mail: [[diretoria@camarbra.com.br](mailto:diretoria@camarbra.com.br)].

Na ocorrência de dúvidas ou possíveis violações nos princípios detalhados neste Código, o Diretor Presidente ([presidencia@camarbra.com.br](mailto:presidencia@camarbra.com.br)) deve ser notificado para avaliação e a tomada de decisões. Se o Diretor Presidente for parte envolvida, a comunicação deve ser feita para o Comitê de Ética, que para tal finalidade será identificado no site da Camarbra e contatar ao/à Diretor/a Executivo/a para apoiar no processo ([diretoria@camarbra.com.br](mailto:diretoria@camarbra.com.br)).

O Comitê de Ética da Camarbra está formado por membros seniores do Conselho. O Comitê é responsável por assessorar o Diretor Presidente em assuntos gerais e em certos casos de possível violação das regras contidas neste Código, bem como por deliberar sobre as denúncias mais relevantes recebidas pela Camarbra.

### **11.3. Dúvidas e conflitos sobre o Código**

Em caso de dúvida ou conflito sobre o disposto neste código, a decisão final cabe ao Diretor Presidente que, necessariamente, deverá consultar-se com Diretores e Conselheiros e, se necessário, com outros especialistas, para formar sua opinião.

### **11.4. Comportamento de associados e outras partes com as que a Camarbra se relaciona**

A Camarbra espera que os associados e terceiros com os quais se relaciona (clientes, fornecedores, parceiros e outros stakeholders) exijam os mesmos níveis de integridade e conduta nas suas atividades por parte de seu pessoal e de qualquer pessoa de fora de sua organização que seja contratada para prestar serviços para ou com a Camarbra. A Camarbra espera que os terceiros com os quais se relaciona implementem as políticas, procedimentos e treinamentos considerados necessários para assegurar que as diretrizes aqui descritas serão de fato cumpridas e observadas.